



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1554 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

(Projeto de Lei N° 71/96 - de autoria do Vereador Gerson de Oliveira).

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a PRONADAR, para os fins que especifica.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a celebrar convênio com a PRONADAR, associação de natureza exclusivamente esportiva, fundada em 1989, sem fins lucrativos, político-partidários, religiosos ou de quaisquer outras naturezas, constituída de pais e colaboradores de nadadores de Ubatuba, sede neste Município, CGC N° 60.378.304/001-19, cuja finalidade estatutária é desenvolver e promover a natação dentro do Município de Ubatuba.

Artigo 2º - O convênio autorizado destina-se exclusivamente a permitir que a Prefeitura Municipal preste a PRONADAR o necessário apoio para o desempenho de sua finalidade, proporcionando-lhe meios em geral, bem como recursos orçamentários para desenvolver o treinamento e a participação de nadadores representando Ubatuba em eventos esportivos dentro e fora do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, e do convênio por ela autorizado, onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento aprovado para o exercício de 1997, no montante de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.



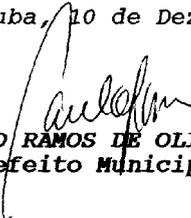
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI Nº 1554/96
Fls. 2-2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 10 de Dezembro de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 10 de Dezembro de 1996.